

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
GOIAS

LEI N° 1702, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1973

Autoriza convênio e dá outras provisões

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e se naciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Ituiutaba autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais, para cessão do próprio municipal ou pagamento de aluguel vencidos e vincendas do prédio para abrigar companhia da Polícia Militar de Minas Gerais, nos termos do art. 2º e parágrafos da Lei Complementar nº 3, de 20 de dezembro de 1972.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do convênio autorizado no art. 1º desta lei, serão utilizadas dotações orçamentárias específicas ou créditos especialmente autorizados para este fim.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, dia 22 de dezembro de 1973.

José da C. P. S.

— Prefeito de Ituiutaba —

Ronal José P. S.